



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CONSELHO SECCIONAL - BAHIA

Bahia, data da disponibilização: 11/11/2024

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL n.º 011/2024-CE

SUBSTITUIÇÃO de NOME de INTEGRANTE na CHAPA DENOMINADA MUDA OAB N.º 52 – ANA PATRICIA, INSCRITA PARA CONCORRER NAS ELEIÇÕES CONSELHO SECCIONAL E DA DIRETORIA EXECUTIVA DA OAB-BA - TRIÊNIO 2025-2027

A COMISSÃO ELEITORAL DA SECCIONAL DA OAB-BA, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 14 § 1º do Provimento 222/2023 do Conselho Federal da OAB e do Edital n.º 046/2024-CP, faz saber que a chapa denominada MUDA OAB N.º 52 – ANA PATRÍCIA, requereu a SUBSTITUIÇÃO de nome de candidato em razão de desistência do substituído:

CONSELHO SECCIONAL: ANTÔNIO LIMA DE MATTOS NETTO (OAB/BA 20334) será substituído por: RODRIGO DE ARAÚJO SANTANA, OAB-BA 26.490.

Publique-se Diário Eletrônico. Salvador-BA, 08/11/2024 – COMISSÃO ELEITORAL OAB-BA.